

PROCESSO Nº 0042013
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013

A **Fundação José Arthur Boiteux - FUNJAB**, através da Comissão Especial de Licitações, designada pela Portaria nº. 002/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e suas posteriores alterações, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e do decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, e suas posteriores alterações, bem como as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1. DAS DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS: A partir de **16/10/2013 até o dia 28/10/2013 às 10:00h**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **Dia 28/10/2013 às 15h.**

1.3. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

1.4. FORMULAÇÃO DE CONSULTAS/IMPUGNAÇÕES/REMESSA DE DOCUMENTOS: e-mail: licitacao@funjab.ufsc.br - Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, 2º andar, sala 216, Campus Universitário - UFSC, Trindade, Florianópolis/SC – CEP 88036-370 – Fone/fax: (48) 3233-0390.

1.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

1.6. O Pregão será conduzido pela **Fundação José Arthur Boiteux - FUNJAB** – Pregoeira e equipe de apoio.

1.7. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS INICIAIS QUE CONTIVEREM QUALQUER ELEMENTO QUE POSSIBILITE A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE.

1.8. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.3 e no portal eletrônico da FUNJAB, na página <http://www.funjab.ufsc.br>.

1.9. Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

Anexo III - Declaração – Inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666/93;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de hotel para hospedagem dos participantes e realização do evento “Oficina para Elaboração de Planos Estaduais/Municipais de Cultura”, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste instrumento.

3. DO VALOR MÁXIMO

3.1. O valor global máximo estimado do objeto desta licitação é de R\$77.636,00 (setenta e sete mil e seiscentos e trinta e seis reais).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação Empresas, Sociedade Simples ou Sociedades Empresárias que atendam às exigências deste edital, desde que prévia e devidamente credenciadas no sistema eletrônico “Licitações” do Banco do Brasil S.A.

4.2. É vedada a participação de empresários, sociedades empresárias e sociedades simples suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública, bem como os que estiverem em regime de falência ou de recuperação judicial.

4.3. Os interessados em participar do Pregão deverão atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, e se credenciar previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no Portal do Banco do Brasil S/A. no endereço <http://www.bb.com.br>, área salas de negócios, opção Licitações ou diretamente no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>;

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado;

4.5. A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **Fundação José Arthur Boiteux - FUNJAB**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

4.8. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.9. As empresas deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

4.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário que, à época do cadastramento da proposta, declarem em campo próprio do sistema

eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, no Portal do Banco do Brasil, que cumprem plenamente os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este ato convocatório. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a Pregoeira nos prazos fixados nos itens seguintes, exclusivamente através do endereço eletrônico licitacao@funjab.ufsc.br;

5.2. As razões da impugnação deverão ser apresentadas em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.4. Somente serão consideradas recebidas dentro do prazo legal as impugnações que se encontrarem registradas no endereço eletrônico acima mencionado impreterivelmente até as 10:00h da antevéspera do dia da abertura da licitação.

5.5. Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito da FUNJAB, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado no subitem 5.1 poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (48) 3233-0390.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A empresa proponente, identificada pelo CNPJ/MF, deverá ser a mesma que efetivamente fornecerá os serviços objeto da presente licitação;

6.2. O envio da proposta pelo licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial das especificações contidas, nos termos do Anexo I do edital, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não havendo como alegar, sob qualquer hipótese, a inveracidade de sua proposta e seus respectivos lances.

6.4. No(s) preço(s) ofertado(s) pelo licitante deverão estar computados todos os custos e encargos, inclusive transporte, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre a execução do objeto da licitação, que será desenvolvido em conformidade com as especificações do presente edital e seus anexos.

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6º, da Lei 10.520, de 17/07/2002), tendo por termo inicial a data do pregão (art. 135 do CCB).

6.6. Qualquer esclarecimento poderá ser feito por meio de documento anexado à proposta de preços, ficando a critério da Pregoeira considerá-lo ou não como subsídio para instrução processual.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante proponente.

6.8. Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances;

7.2. A Pregoeira analisará o objeto ofertado do item, e avaliará a conformidade com as especificações constantes deste edital. Em caso de irregularidade promoverá a desclassificação da proposta, fundamentando e registrando no sistema os motivos da desclassificação para conhecimento dos participantes;

7.2.1. Serão desclassificadas também aquelas propostas que, depois de decorrida a fase da oferta de lances, permanecerem com preços excessivos, assim considerados aqueles superiores ao valor máximo aceito pela FUNJAB para o objeto da licitação.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;

7.4. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.5. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado pelo sistema, vedada à identificação da empresa detentora do lance;

7.6. caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuaram sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes;

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, quando o sistema eletrônico encaminhará aos licitantes, aviso de fechamento iminente dos lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, tempo controlado pelo meio do Portal do Banco do Brasil S/A. no endereço <http://www.bb.com.br>, área salas de negócios, opção Licitações ou diretamente no endereço eletrônico <http://www.licitacoes.com.br>, com valor inferior ao da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e de aceitabilidade da proposta, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão

7.8.2. O sistema do Portal do Banco do Brasil S/A encaminhará mensagem automática convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

7.8.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema do Portal do

Banco do Brasil S/A, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema do Portal do Banco do Brasil S/A, fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.9. Após a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar, através do sistema eletrônico com acompanhamento por todos os participantes, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

7.10. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do menor valor;

7.11. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, examinará as propostas classificadas em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação;

7.12. Se a proposta que apresentou o menor lance, não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no item 9 deste edital, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital;

7.13. Ocorrendo a suspensão prevista no item 7.12, a Pregoeira notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas, para proceder à habilitação dos vencedores e adjudicar o objeto aos vencedores deste item.

7.14. A adjudicação será efetuada pela Pregoeira imediatamente após a etapa de habilitação, desde que não haja a manifestação de interposição de recursos, conforme determina o item 12 deste edital.

8. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Documento comprobatório de inscrição do Empresário, ou o contrato da Sociedade Simples, ou o ato constitutivo da Sociedade Empresária;

8.2. Quando se tratar de EMPRESÁRIO deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição do mesmo no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede;

8.3. Quando se tratar de SOCIEDADE EMPRESÁRIA deverá ser apresentado o Estatuto ou o Contrato Social, acompanhado das últimas alterações, tudo devidamente registrado no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede;

8.4. Quando se tratar de SOCIEDADE SIMPLES deverá ser apresentado Contrato acompanhado das modificações averbadas, tudo devidamente registrado no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS do local de sua sede;

8.5. As sociedades por ações também deverão apresentar documentação referente à eleição de seus administradores e comprovação de publicação na imprensa da respectiva ata arquivada, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou da eleição dos administradores;

- 8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.8. Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social (CND).
- 8.9. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.10. Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual.
 - 8.10.1. Para os municípios que emitem Prova de Regularidade para com a Fazenda em separado, os licitantes deverão apresentar duas certidões, isto é, Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Imobiliários.
- 8.11. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.12. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do foro da comarca em que está sediado o licitante;
 - 8.12.1. Também serão aceitas certidões que, de forma genérica, abranjam todas as varas falimentares e de execução da comarca onde o licitante é sediado;
 - 8.12.2. Quando o licitante for sediado em outro Estado, que não Santa Catarina, deverá apresentar juntamente com a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial emitida, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) Distribuidor (es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.
- 8.13. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Anexo II ao presente instrumento.
- 8.14. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, na forma do Anexo III ao presente instrumento;
- 8.15. No mínimo, 2 (dois) atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços pertinentes e compatíveis com a abrangência do objeto desta licitação;
- 8.16. Os documentos solicitados neste item que porventura não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data limite para entrega dos mesmos, exceto no que se refere aos documentos constitutivos da empresa.
- 8.17. O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos neste item, referentes à matriz, acrescidos, especificamente em relação à filial, das provas de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial.
- 8.18. As certidões apresentadas, cujo prazo de validade esteja expirado, acarretarão a inabilitação do LICITANTE. As certidões que não possuírem prazo de validade

somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a realização da sessão pública.

8.19. Os documentos relativos à habilitação, assim como a proposta de preço reformulada com o lance vencedor deverão ser remetidos VIA FAX (48) 3233-0390 ou por e-mail licitação@funjab.ufsc.br, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, após o encerramento da sessão, declarado pela Pregoeira.

8.20. Em ATÉ 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública, o LICITANTE deverá entregar à FUNJAB – Centro de Ciências Jurídicas-CCJ, 2º andar, sala 216, Campus Universitário-UFSC, Trindade, Florianópolis/SC – CEP 88036-370, os originais/cópias autenticadas da documentação de habilitação, bem como o original da proposta devidamente assinada pelo Representante Legal, com os valores correspondentes ao lance final ofertado, consoante as exigências previstas em Lei.

9. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às disposições da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. No caso das microempresas, declaração, sob as penas da lei, de que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

9.2.2. No caso das empresas de pequeno porte, declaração, sob as penas da lei, de que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

9.2.3. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração, sob as penas da lei, de que não se enquadra na hipótese do § 10º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.4. Declaração, sob as penas da lei, de que não se encontra em qualquer das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.5. Apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, nos termos do artigo 72 da Lei Complementar n. 123/2006.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

9.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da disputa de lances, situação em que será considerada vencedora, observadas as condições de habilitação;

9.4.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentem proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da disputa de lances, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5. A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos contados da convocação pela Pregoeira, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

9.5.1. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou da empresa, de pequeno porte será feita pela Pregoeira logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da Lei LC 123/2006).

9.6. As disposições deste item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da Lei LC 123/2006).

9.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores deste item, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da Lei LC 123/2006).

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43, § 1º da Lei LC 123/2006).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da Lei LC 123/2006).

9.9.1. A documentação fiscal regularizada deverá ser enviada a Pregoeira no endereço citado no subitem 1.4, dentro do prazo estipulado anteriormente.

9.10. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93 e neste edital e seus anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste edital (artigo 43, § 2º da Lei LC 123/2006).

10. DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS

10.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública e em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando-se os respectivos fundamentos em síntese de suas razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões

de recurso, por escrito, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a ser contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2. Para fins de registro da intenção de recorrer, conforme disposto no subitem anterior, a expressão “manifestar de forma imediata e motivada”, será considerada conforme definido nas alíneas abaixo:

11.2.1. Os registros relativos aos recursos terão que ocorrer dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor;

11.2.1.1. Se por algum motivo a Pregoeira não conseguir declarar o Licitante vencedor após a sessão de lances, será comunicado via chat novo dia e horário.

11.2.2. Não será concedido prazo para recursos sobre questões meramente protelatórias ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação aceitáveis, hipótese que, ocorrendo, será registrada em ata pela Pregoeira.

11.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

11.5. As razões e contra-razões do inconformismo serão encaminhadas à autoridade competente por intermédio da Pregoeira, que as receberá no endereço citado no subitem 1.4.

11.6. O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es) da licitação e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o processo será remetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após seu julgamento.

12.3. O contrato será assinado mediante aprovação de ajuste de orçamento pelo Ministério da Cultura.

12.4. A Convocação do licitante vencedor será procedida por meio de Notificação, via e-mail com Aviso de Recebimento para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento, assinar o contrato e retirar a autorização de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação;

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento pelo objeto da presente licitação será efetuado pela Fundação José Arthur Boiteux - FUNJAB até o 7º (sétimo) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação do documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pela fiscalização, nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/64, em moeda nacional, por meio de

Ordem Bancária, em conta corrente indicada pela contratada, em qualquer agência da rede bancária, ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras.

14. DO ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO

14.1 O objeto desta licitação correrá à conta dos recursos provenientes do contrato 232/2011, firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Fundação José Arthur Boiteux, para implementação do Projeto de Apoio à Elaboração de Planos Estaduais/Municipais de Cultura.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o CONTRATANTE poderá aplicar, as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

15.1.2. Multa compensatória com percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

15.2. A multa será descontada pelo CONTRATANTE dos créditos existentes em nome do CONTRATADO e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida na FUNJAB, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

15.3. As penalidades previstas no subitem 16.1 não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

15.4. O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, e será anulada quando constatada ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos respectivos participantes direito a indenização;

16.2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

16.3. Será lavrada a ATA da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico;

16.4. As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital serão resolvidas pela Pregoeira, considerando os termos da legislação vigente.

Florianópolis, 16 de outubro de 2013.

PATRÍCIA REGINA RODRIGUES
Pregoeira FUNJAB

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de hotel para hospedagem dos participantes e realização do evento “Oficina para Elaboração de Planos Estaduais/Municipais de Cultura” nos dias 11, 12, 13, e 14 de novembro de 2013.

1.2. Deverão se hospedar 80 (oitenta) participantes neste período.

1.3. O hotel para atender aos participantes deverá ser localizado na ilha de Florianópolis e as dependências deverão ser em apartamentos duplos, com banheiro privativo, tv em cores, telefone, internet sem fio, ar condicionado e incluir o café da manhã, almoço, jantar e coffee break (período matutino e vespertino) na sua diária.

1.3.1. O café da manhã deverá ser composto por: frios, pães, acompanhamentos, frutas da estação, café, leite, chá e achocolatado.

1.3.2. O almoço deverá conter: 7 (sete) pratos quentes, saladas variadas e sobremesa.

1.3.3. O jantar incluirá 4 (quatro) pratos quentes e saladas variadas

1.3.4. Os coffee breaks deverão oferecer, no período matutino: café, chá, leite, suco, mini torradas, pastas, frutas e biscoitos variados; e vespertino: café, chá, leite, suco, 3 (três) tipos de salgados e 3 tipos de bolo.

1.3.5. Incluir toda a alimentação e utilização do hotel para 10 (dez) pessoas que compõem a equipe técnica.

1.4. Durante todos os dias e em todas as salas do evento deverá ser disponibilizado garrafas de café e biscoitos.

1.5. O período de realização do evento será entre as datas de 11/11/2013 a 14/11/2013. O check-in será no dia 11/11/2013 a partir das 13h00min e check-out no dia 15/11/2013 até às 10h00min, totalizando 4 (quatro) diárias.

1.6. O rooming list será enviado ao hotel na semana anterior a data do período do evento.

1.7. Para o evento deverá ser disponibilizado por dia:

1.7.1.5 (cinco) salas com capacidade de 15 (quinze) pessoas (sendo uma como sala de apoio) todas com acesso a internet sem fio.

1.7.2. Um auditório com capacidade para 100 (cem) pessoas, equipado com projetor multimídia, tela de projeção, computador (completo com word, excel, power point), acesso a internet sem fio, 2 (dois) microfones sem fio, caixa de som amplificada.

Florianópolis, 16 de outubro de 2013.

PATRÍCIA REGINA RODRIGUES
Pregoeira – FUNJAB

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(NOME DO LICITANTE), CNPJ ou CIC N°....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome:

Identidade n.º:

ANEXO III – DECLARAÇÃO – INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO

(NOME DO LICITANTE), CNPJ/MF ou CPF nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome:

Identidade nº:

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO Nº 0XX/2013****TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAMA FUNDAÇÃO JOSÉ
ARTHUR BOITEUX - FUNJAB E A
XXXXXXXXXXXXX(nome da empresa).**

A FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX - FUNJAB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública lavrada no Livro 13, às fls. 37 a 39, do 3º Ofício de Nota, do Tabelionato de Notas de Florianópolis, com sede no Campus Universitário - Trindade - Florianópolis, inscrita no CNPJ sob nº 83.472.860/0001-55, representada por sua Presidente, Profa. Leilane Mendonça Zavarizi da Rosa, brasileira, advogada, viúva, inscrita no RG nº 348.393 SSP/SC e CPF nº 377.477.709-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº XX, bairro XXXXXX, XXXXXXXXXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXX e Inscrição Municipal nº XXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu sócio Administrador o Sr. XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXXXXX (SSP/XX), doravante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.883/94 e as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98, Lei 10520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, e de acordo com os termos do Processo n.º 00012013, do Pregão Eletrônico de nº 001/2013, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de hotel para hospedagem dos participantes e realização do evento “Oficina para Elaboração de Planos Estaduais/Municipais de Cultura”, observadas as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 003/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total do presente contrato é de R\$ (valor estimado do contrato), de acordo com a proposta comercial apresentada.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos serviços, inclusive garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os serviços serão recebidos, pela CONTRATANTE, no prazo constante da informação específica conforme Anexo I, onde serão avaliados pelo responsável designado pelo Setor Administrativo da Contratante.
- 3.1.1 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas no fornecimento dos produtos, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação imediatamente.
- 3.1.2 Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.
- 3.2. A execução do Contrato será acompanhada pelo responsável do Setor Administrativo da CONTRATANTE, designado representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição do bem, promovendo o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Contrato;
 - b) Designar colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado;
 - c) Atestar e receber os serviços efetivamente entregue de acordo com as cláusulas deste documento.
- 4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) fornecer os produtos de acordo com o previsto nas especificações fornecidas na Proposta e estipuladas no Edital e neste instrumento contratual;
 - b) apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Nota Fiscal com a descrição completa dos serviços;
 - c) entregar os serviços pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificações contidas no Edital, na proposta e neste instrumento contratual;
 - d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, dos produtos ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;

- e) nomear um responsável pelo acompanhamento e para contato direto com o pessoal designado pela CONTRATANTE, para fiscalizar e acompanhar o desempenho da assistência técnica;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ocorrerão mensalmente, até o 07º (sétimo) dia subsequente à entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável, através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado.

5.2. Ocorrendo atraso no pagamento por causas imputadas à CONTRATANTE, o valor devido será pago com correção, aplicando-se, para tanto, a variação do índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao atraso, procedendo-se o cálculo pro rata dia.

5.3. Os preços propostos são irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no art. 65, II, “d” e § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.4. Os preços ajustados neste Contrato serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do(s) quantitativo(s) do(s) produto(s), por conveniência do CONTRATANTE, respeitando-se as previsões legais.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7. Ocorrendo erro na apresentação das Notas Fiscais/faturas as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/Faturas, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo CONTRATANTE.

5.8. É expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.9. pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às Notas Fiscais/Faturas, das Certidões Negativas de débito com o INSS e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O objeto desta licitação correrá à conta dos recursos provenientes do contrato 232/2011, firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Fundação José Arthur Boiteux, para implementação do Projeto de Apoio à Elaboração de Planos Estaduais/Municipais de Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato entrará em vigor a contar da data de assinatura, e vigorará por um período de 1 (um) mês, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

d) A multa será descontada pelo CONTRATANTE dos créditos existentes em nome do CONTRATADO e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida na FUNJAB, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

e) As penalidades previstas nesta cláusula não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

f) O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

8.2. Se o descumprimento do contrato gerar conseqüências graves para a FUNJAB poderá a CONTRATANTE, além de rescindir o Contrato, aplicar multa compensatória com percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

8.3. Poderá ser declarado impedido de contratar com a Administração Pública, a empresa ou o profissional que, descumprir o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.4. CONTRATANTE poderá considerar outros fatos relevantes, que não o simples atraso na execução, para entender rescindido o Contrato.

8.5. Se o valor da multa não for recolhido na rede bancária, será automaticamente descontado da fatura que o CONTRATADO vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 3% (três por cento) ao mês.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- k) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente dos serviços entregue, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A supressão, por parte da CONTRATANTE, das compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no item 9.2;
- II. Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTR ATANTE;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITAMENTOS

10.1 O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei no 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, XX de XXXXXXXXXXXX de 2013.

Profa. Leilane M. Zavarizi da Rosa
CPF: 377.477.709-87
Presidente da Funjab

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA COORDENAÇÃO:

Profa. Dra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenador do Projeto

TESTEMUNHAS

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF: